



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – RESCISÃO – Nº 0025/2025**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0657/2024 – GMS Nº 6538/2024 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA III - PEL III, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**

**PROTOCOLO: 24.660.820-2**

**CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. QORR PM Hudson Leônicio Teixeira**, portador do CPF XXX.630.419-XX, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

**CONTRATADO: TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 30.190.520/0005-07, com sede na Av. Rio Branco, nº 4156 – Bairro Zona I, Umuarama/PR, CEP 87.501-130, neste ato representado por **Daniel Viny Dourado Costa**, RG nº 004.480.310 e CPF nº 026.513.933-39.

AS PARTES celebram este Termo de Rescisão, com fundamento no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica rescindido o contrato nº 0657/2024 – GMS nº 6538/2024, que tem por objeto a prestação de serviços emergencial de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades da Penitenciária Estadual de Londrina III - PEL III.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Contrato fica rescindido a partir de **21/08/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 0657/2024 – GMS nº 6538/2024, dando-se plena, rasa e geral quitação, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por 1 via judicial”.

Inserido ao Protocolo 24.660.820-2 por Lucas Eduardo Gusinski em: 22/10/2025 08:37. Download realizado por Evylin da Silva Santos Vaz em 24/10/2025 15:00



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – RESCISÃO – Nº 0025/2025**

**CLÁUSULA QUARTA - FORO DE JULGAMENTO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firma-se o presente Termo de Rescisão mediante assinatura eletrônica da Autoridade Competente.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*

**Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

TELMA BUSSMANN VILAS Assinado de forma digital por TELMA  
BOAS:84400293904 BUSSMANN VILAS BOAS:84400293904  
Dados: 2025.10.24 17:30:46 -03'00'

**Daniel Viny Dourado Costa  
TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**

**TESTEMUNHA 1:**

FRANCIELE  
BUSSMANN  
VILAS  
BOAS:00710271  
905

Assinado de forma  
digital por FRANCIELE  
BUSSMANN VILAS  
BOAS:00710271905  
Dados: 2025.10.24  
17:31:02 -03'00'

**TESTEMUNHA 2:**

VINICIUS  
ARENAS  
COSSI:04431567941  
67941

Assinado de forma  
digital por VINICIUS  
ARENAS  
COSSI:04431567941  
Dados: 2025.10.24  
17:31:19 -03'00'



ePROTOCOLO



Documento: **Anexo\_2\_00252025TELMABUSSMANNVILASBOASSERVICODEALIMENTACAOLTDA24.660.82021.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 27/10/2025 17:44.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Vinicius Arenas Cossi** em 24/10/2025 17:31, **Franciele Bussmann Vilas Boas** em 24/10/2025 17:31, **Telma Bussmann Vilas Boas** em 24/10/2025 17:30.

Inserido ao protocolo **24.660.820-2** por: **Evylin da Silva Santos Vaz** em: 27/10/2025 10:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
85c602359aae6c0119665ee365cca725.